PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Domingos do Prata/MG.

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Até às 08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:

Dia 01 de dezembro de 2026 às 08:00 horas
(Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL:
www.saodomingosdoprata.mg.gov.br/licitacoes;
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos poderão ser realizados diretamente pela plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não se aplica
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 748.060,36

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.401.018/0001-60, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço Global**, no regime de **Execução Empreitada Por Preço Unitário**, modo de **Disputa Aberta**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 156/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Comissão de Contratação e a equipe do setor solicitante reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento da concorrência eletrônica. A abertura da sessão será às **08:00 horas**, do dia **01 de dezembro de 2026**, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habitação.

A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas, na forma Eletrônica (licitações) na Plataforma Licitar Digital, endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial Eletrônico de São Domingos do Prata e no site oficial no endereço eletrônico www.saodomingosdoprata.mg.gov.br e na plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Domingos do Prata/MG**, conforme especificações da Planilha de Orçamentária de Custos, Cronograma físico financeiro, Projeto Executivo e anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Concorrência Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº(os):
0000369-10001.0812200071.096.4490510000.15000000000.16650690000.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
4.2. Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados que:
4.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
4.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
4.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
4.2.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.3. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.4. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.
4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
4.6.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
4.6.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.
4.7. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.8. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
4.9. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) Possui disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
e) Não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais diplomas legais relativos à matéria.
f) Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
g) Autoriza o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

4.11. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
4.12. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
4.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
4.14. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
4.15. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
4.16. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
4.17. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital pelos telefones (31) 3191-7001, ou através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.

5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, a Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O cadastro no sistema deverá ser feito na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br
5.3. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.
f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação ao Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo Agente de Contratação.
h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
7.2. Os licitantes encaminharão a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor unitário e total do item, com duas casas decimais.
7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do fim da fase de lances.
7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.7. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
7.8. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.
7.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
7.10. Os valores unitários e o valor total de cada item da obra estimados pela Prefeitura, referem-se aos preços e valor máximo admitidos pela Administração, desta forma, não serão admitidas propostas com valores unitários superiores aos estimados para a licitação.

7.11. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, constam listados em tópico específico do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O presente processo não terá a inversão de fase, sendo que ocorrerá primeiramente a disputa e depois a habilitação.
9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital, e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
9.3. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
9.4. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
9.5. As declarações exigidas poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br
9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.
11.2. O Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12. MODOS DE DISPUTA
12.1 Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o modo de disputa aberto.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO
13.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
13.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
13.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 13.1 e 13.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
13.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 13.1.4. o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
13.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
13.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
13.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 04 (quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14. LANCES INTERMEDIÁRIOS

14.1 Serão considerados lances intermediários:
14.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
14.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
14.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
15.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
16.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME, microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
16.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
16.2.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
16.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública eletrônica;
16.2.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
16.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
16.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
16.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.
16.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

16.6. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
16.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Agente de Contratação.
16.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

17. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
17.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

18 JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
18.2. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.
18.3. O licitante da melhor proposta terá o prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance, incluindo a planilha orçamentária de custos e o cronograma físico-financeiro, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 17.1.

18.4. São requisitos da proposta final do autor da melhor proposta:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo a razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e, preferencialmente, conter o número e a modalidade da licitação deste Edital, ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, devendo o licitante vencedor submeter, via sistema, a planilha revisada com o valor final, seguindo o Modelo de Proposta Atualizada.
b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo VI deste edital;
d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

19.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

19.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
19.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
19.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
19.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
19.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
19.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.
19.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
19.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
19.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
19.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
19.8. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.
20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
20.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.
20.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
20.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.
20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
21.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

21.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
21.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública da concorrência pública eletrônica, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
21.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
21.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, na Plataforma de Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.
21.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
21.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 21.4, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
21.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.
21.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
21.11.1. não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 21.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, através do Agente de Contratação, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
21.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

22. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

22.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do poderá mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
22.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
22.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Tesouraria da Prefeitura efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 dias contados da aprovação da medição.
23.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
23.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
23.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

24. DO CONTRATO

24.1. Após homologado o resultado desta concorrência pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.
24.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

24.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
24.3. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
24.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
25.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
25.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
25.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
25.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
25.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.
25.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26. VISITA TÉCNICA

26.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do Município de São Domingos do Prata, até 01 (um) dia útil anteriores à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.
26.2. A visita agendada previamente na forma estabelecida no Termo de Referência.

27. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

27.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
27.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
27.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata.

27.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
27.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
27.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
27.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
27.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.
27.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
27.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
27.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
27.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
27.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
28.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
28.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
28.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.

28.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São Domingos do Prata - MG.
28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
28.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, pelo site www.saodomingosdoprata.mg.gov.br ou através de solicitação para o e-mail licitacao@saodomingosdoprata.mg.gov.br.
28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico na Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.
28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
28.15. Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II - Termo de Referência / Projeto Básico Adendo I;
Anexo III - Planilha Orçamentária da Administração;
Anexo IV - Cronograma físico financeiro da Administração;
Anexo V - Memorial Descritivo;
Anexo VI - Modelo para Apresentação de Propostas;
Anexo VII - Minuta de contrato;
Anexo VIII - Matriz de Riscos;
Anexo IX – BDI;
Anexo X – Relatório Fotográfico;
Anexo XI – Composições;
Anexo XII - Memória de Cálculo;
Anexo XII – Croqui de Localização;
Anexos XIV.1, XV.2, XV.3 – Projetos;
Anexo XV – Orçamentos.

São Domingos Do Prata, 12 de novembro de 2026.

Setor de Licitação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Domingos do Prata/MG.

1 – Requisitante:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

2 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação proposta encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações estratégicas destinadas ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estando diretamente vinculada ao Projeto Reparação Rio Doce – Avança SUAS Minas Gerais, iniciativa voltada ao fortalecimento da gestão e da estruturação da política de assistência social nos municípios contemplados.

Nesse contexto, a execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Domingos do Prata/MG representa uma ação de investimento na infraestrutura física da rede municipal de assistência social, em consonância com os objetivos do referido projeto, especialmente no que diz respeito à melhoria das condições de funcionamento dos equipamentos públicos e à qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais.

A iniciativa busca proporcionar instalações mais adequadas, acessíveis, seguras e funcionais, possibilitando melhores condições para o desenvolvimento das atividades realizadas pela unidade, o acolhimento dos usuários e o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a intervenção contribuirá para o aprimoramento da capacidade operacional do equipamento público e para o fortalecimento da proteção social básica no Município.

Ademais, a contratação está em consonância com o planejamento dos investimentos municipais na área da assistência social, uma vez que direciona recursos vinculados ao Projeto Reparação Rio Doce – Avança SUAS Minas Gerais para uma finalidade diretamente relacionada à melhoria da infraestrutura e ao fortalecimento do SUAS em âmbito local.

Assim, verifica-se que a contratação pretendida guarda estreita relação com as diretrizes e os objetivos do projeto ao qual está vinculada, bem como com o interesse público de assegurar a adequada estruturação dos equipamentos socioassistenciais, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados e para o fortalecimento da política pública de assistência social no Município de São Domingos do Prata/MG.

3 – Responsável pela elaboração do ETP:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Valéria Drumond Guerra

4 – Descrição da necessidade da contratação:

A presente contratação decorre da necessidade de promover a reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Domingos do Prata/MG, com o objetivo de melhorar as condições de infraestrutura, acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade do espaço físico destinado à execução dos serviços socioassistenciais.

O CRAS constitui equipamento público essencial à Política de Assistência Social, atuando como unidade de referência para a oferta de serviços, programas, projetos e atividades voltados à proteção social básica, especialmente no atendimento, acolhimento e acompanhamento de

famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Nesse sentido, a adequada estrutura física da unidade é indispensável para assegurar condições apropriadas de funcionamento e proporcionar um atendimento digno, humanizado e eficiente à população usuária.

A necessidade da intervenção está relacionada à importância de adequar e modernizar as instalações existentes, proporcionando ambientes compatíveis com as atividades desenvolvidas pela equipe técnica e com as demandas dos usuários dos serviços socioassistenciais. A reforma e ampliação permitirão melhorar a organização e o aproveitamento dos espaços, oferecer melhores condições para a realização de atendimentos individualizados e coletivos, atividades socioeducativas e demais ações desenvolvidas pela unidade, além de contribuir para a ampliação da capacidade de atendimento.

A contratação encontra-se vinculada ao Projeto Reparação Rio Doce – Avança SUAS Minas Gerais, destinado ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Municipal, constituindo investimento na estruturação e qualificação da rede municipal de proteção social, mediante a melhoria da infraestrutura física de seu equipamento de referência.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integrarão o processo, visando assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade e o aprimoramento dos serviços socioassistenciais ofertados à população de São Domingos do Prata/MG.

5 – Descrição dos requisitos da contratação:

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, operacionais e econômico-financeiros necessários à adequada execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Domingos do Prata/MG, em conformidade com a legislação vigente e com as especificações estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.

A empresa contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, mediante comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo da obra, quando aplicável e devidamente justificadas.

Deverá ser comprovado o registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis técnicos perante o conselho profissional competente, quando exigível, bem como a disponibilidade de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, devidamente vinculado à execução contratual.

A empresa deverá dispor de estrutura operacional, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à execução integral do objeto, assegurando o cumprimento dos projetos, das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e dos prazos estabelecidos pela Administração.

Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as exigências de acessibilidade, as disposições relativas à qualidade dos materiais e serviços, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes à execução de obras públicas de engenharia.

A execução dos serviços deverá atender aos padrões de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança estabelecidos nos documentos técnicos da contratação, de modo que os critérios de

medição, fiscalização e recebimento da obra possam ser objetivamente definidos e verificados pela Administração.

A contratada deverá responsabilizar-se pela correta execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, pela observância das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, bem como pela adoção das medidas necessárias à proteção do meio ambiente, à adequada destinação dos resíduos da construção civil e à segurança do local de execução da obra.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, a empresa deverá demonstrar condições de cumprir as obrigações assumidas e suportar os encargos decorrentes da execução contratual, mediante apresentação dos documentos e comprovações previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de proporcionalidade e pertinência em relação ao porte e à complexidade do objeto.

Por fim, a contratação deverá estabelecer mecanismos de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, de modo a assegurar que a execução da obra ocorra em conformidade com os projetos aprovados, as especificações técnicas, o cronograma estabelecido e as condições contratuais, garantindo a entrega de uma edificação adequada à finalidade pública a que se destina.

6 – Plano anual de contratação:

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata não possui Plano Anual de Contratação vigente para o exercício de 2026. O objeto encontra-se, entretanto, alinhado ao planejamento específico do Plano de Melhorias do SUAS Municipal, que contempla a reforma e ampliação do CRAS no âmbito do Projeto Reparação Rio Doce – Avança SUAS Minas Gerais.

7 – Estimativas de quantidades e valor estimado:

As estimativas de quantidades e do valor da contratação deverão ser fundamentadas em levantamento técnico a ser realizado pela equipe responsável da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata/MG, mediante elaboração ou utilização dos projetos de engenharia pertinentes, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e respectivas memórias de cálculo, considerando as características e as necessidades da obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Os quantitativos dos serviços deverão ser devidamente levantados e discriminados na planilha orçamentária, contemplando a descrição dos itens, unidades de medida, quantidades estimadas, composições de custos, códigos de referência e respectivos preços unitários e totais, de modo a permitir a adequada identificação dos serviços necessários à execução integral do objeto.

A composição dos custos deverá observar sistemas oficiais de referência de preços aplicáveis às obras e serviços de engenharia, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sem prejuízo da utilização de outras fontes de referência admitidas pela legislação, quando devidamente justificadas, considerando as especificidades dos serviços, as condições locais de execução e os encargos incidentes.

No que se refere à estimativa financeira, conforme estabelecido na **Resolução CMAS nº 01/2026**, o valor deliberado no Plano de Melhorias para a realização da reforma e ampliação do CRAS é de R$ 748.060,36 (setecentos e quarenta e oito mil, sessenta reais e trinta e seis centavos).

Ressalta-se que o referido montante corresponde ao valor previsto para a ação no Plano de Melhorias, não representando, necessariamente, o valor financeiro efetivamente disponível ao Município na presente etapa do planejamento. A própria Resolução estabelece que a execução

das despesas ficará condicionada ao efetivo ingresso dos recursos financeiros e à correspondente adequação orçamentária municipal.

Dessa forma, o valor de R$ 748.060,36 deverá ser considerado como referência financeira inicialmente prevista para a intervenção, cabendo à Administração, por meio de sua equipe técnica, elaborar e aprovar o orçamento detalhado da obra, com base nos quantitativos efetivamente apurados, nos custos unitários de referência e nas demais condições técnicas necessárias à execução do objeto.

Assim, o valor estimado definitivo da contratação deverá corresponder ao montante apurado na planilha orçamentária oficial, devidamente elaborada e aprovada pelo responsável técnico, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, as condições de liberação dos recursos vinculados ao Projeto Reparação Rio Doce – Avança SUAS Minas Gerais e o respectivo cronograma físico-financeiro.

Por fim, a execução da obra e os correspondentes pagamentos deverão observar os recursos efetivamente disponibilizados, a adequação orçamentária municipal e as condições estabelecidas nos instrumentos que disciplinam o repasse e a aplicação dos recursos, assegurando a compatibilidade entre o planejamento da contratação, o orçamento aprovado e a capacidade financeira da Administração.

8 – Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada do ramo da engenharia para execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Domingos do Prata/MG, visando à melhoria e adequação da infraestrutura física da unidade, proporcionando melhores condições de funcionamento, acessibilidade, segurança, conforto e qualidade no atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais.

A contratação deverá contemplar a execução integral dos serviços previstos nos projetos e documentos técnicos da obra, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, retirada e destinação adequada dos resíduos da construção civil, bem como todos os demais insumos e recursos necessários à completa execução do objeto, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas nos documentos que integrarão o processo licitatório.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos de engenharia, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, assegurando a qualidade, a durabilidade, a segurança e a funcionalidade dos serviços executados. A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados e assumir integral responsabilidade pela correta execução da obra, inclusive quanto à observância das normas de segurança e saúde no trabalho e à adoção das medidas necessárias à proteção do patrimônio público e do meio ambiente.

A solução deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega da obra em condições adequadas de utilização, incluindo a realização de testes, verificações, correções e eventuais ajustes identificados durante a execução, bem como a limpeza final do local e a retirada de materiais e resíduos remanescentes, de modo que o equipamento público possa ser utilizado de acordo com sua finalidade.

Considerando que a intervenção está vinculada ao Projeto Reparação Rio Doce – Avança SUAS Minas Gerais, destinado ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Municipal, a execução financeira deverá observar as condições estabelecidas no respectivo

instrumento e os recursos efetivamente ingressados e disponibilizados para a ação, respeitando a correspondente adequação orçamentária municipal e o cronograma físico-financeiro da obra.

A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, responsabilizando-se pela correção de falhas, vícios, defeitos ou inadequações decorrentes da execução, sem ônus adicional para a Administração, quando caracterizada sua responsabilidade, observadas as condições contratuais e as disposições legais aplicáveis.

No que se refere à garantia e à responsabilidade pela solidez e segurança da obra, deverão ser observadas as disposições do art. 618 do Código Civil, que estabelece a responsabilidade do empreiteiro, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, pelo prazo irredutível de cinco anos, quanto à solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo. Também deverão ser respeitadas as demais garantias e responsabilidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a entrega de uma obra integralmente executada, tecnicamente adequada e compatível com a finalidade pública a que se destina, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura socioassistencial do Município e para a melhoria das condições de atendimento oferecidas à população de São Domingos do Prata/MG.

9 – Justificativa para o não parcelamento da contratação

O não parcelamento da obra/serviços é mais satisfatório do ponto de vista de gestão, além da interdependência dos serviços, onde o atraso de um, impacta diretamente no cronograma da obra.

10 – Contratações correlata e/ou interdependentes

Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços complementares, diferentes daqueles já listados na planilha orçamentária.

11 – Resultados pretendidos

Com a contratação pretendida, a Administração Municipal busca promover a melhoria e a ampliação da infraestrutura física do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de São Domingos do Prata/MG, proporcionando condições mais adequadas para o funcionamento da unidade e para a execução dos serviços, programas, projetos e atividades vinculados à Política Municipal de Assistência Social.

Como resultados esperados, destacam-se:

- Adequação e modernização das instalações físicas do CRAS, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis, confortáveis e funcionais;
- Melhoria das condições de acolhimento, atendimento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários dos serviços socioassistenciais;
- Ampliação e melhor aproveitamento dos espaços físicos, permitindo maior organização dos ambientes e melhores condições para a realização de atendimentos individualizados, coletivos e atividades socioeducativas;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais que integram a equipe de referência da unidade, favorecendo o desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas;
- Fortalecimento da capacidade operacional do equipamento público, contribuindo para a qualificação e o aprimoramento dos serviços de Proteção Social Básica ofertados à população;

- Promoção de maior dignidade, conforto e humanização no atendimento aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social;
- Valorização e preservação do patrimônio público municipal, mediante a realização de intervenções necessárias à melhoria das condições de utilização da edificação;
- Aplicação eficiente dos recursos destinados ao Projeto Reparação Rio Doce – Avança SUAS Minas Gerais, em consonância com sua finalidade de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Municipal.

Dessa forma, espera-se que a execução da obra resulte em um equipamento público devidamente estruturado e adequado às necessidades da política de assistência social, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de proteção social e para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população de São Domingos do Prata/MG.

Busca-se, ainda, assegurar que os recursos públicos empregados na contratação sejam convertidos em benefícios concretos à coletividade, mediante a entrega de uma obra executada em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

12 – Providências previamente à celebração do contrato

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas e técnicas necessárias para assegurar o adequado planejamento e a regular execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica ao local onde serão executados os serviços, possibilitando o conhecimento das condições existentes, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, das características da edificação e de outras circunstâncias que possam interferir na execução do objeto, de modo a permitir uma avaliação mais precisa das condições locais.

A Administração deverá assegurar que os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos estejam devidamente elaborados, revisados e aprovados pelos responsáveis competentes, constituindo elementos suficientes para orientar a execução e a fiscalização dos serviços.

Deverá, ainda, ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e a observância das condições estabelecidas no Projeto Reparação Rio Doce – Avança SUAS Minas Gerais, especialmente quanto ao efetivo ingresso e à disponibilização dos recursos destinados à intervenção, bem como à correspondente adequação orçamentária municipal.

Antes do início da execução contratual, a Administração deverá designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como verificar a necessidade de capacitação ou orientação específica desses servidores para o adequado acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da obra.

Após a formalização da contratação, deverá ser realizada reunião inicial entre os representantes da Administração Municipal e da empresa contratada, com a finalidade de alinhar os procedimentos relativos à execução dos serviços, à apresentação da documentação técnica necessária, ao cronograma de atividades, aos critérios de medição, aos procedimentos de comunicação e às rotinas de acompanhamento e fiscalização da obra.

Também deverão ser adotadas as providências necessárias à emissão das autorizações, licenças e demais documentos eventualmente exigíveis para a execução dos serviços, bem como à disponibilização das condições de acesso ao imóvel e à organização do local para o início dos trabalhos.

Por fim, a Administração deverá assegurar que todas as condições técnicas, administrativas, orçamentárias e legais necessárias à execução do objeto estejam devidamente atendidas, de modo a proporcionar o início regular dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com o planejamento estabelecido.

13 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS poderá ocasionar impactos ambientais de natureza temporária e localizada, inerentes às atividades de construção civil, tais como geração de resíduos sólidos, emissão de poeira e ruídos, consumo de água e energia elétrica, movimentação e armazenamento de materiais, além de possíveis interferências no entorno do local de execução dos serviços.

Nesse sentido, deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras destinadas a minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, observando-se a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à gestão e destinação dos resíduos da construção civil.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela adoção de práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, contemplando, entre outras medidas:

- Segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação aplicável;
- Prevenção do descarte irregular de entulhos, materiais e demais resíduos em locais não autorizados;
- Adoção de medidas para reduzir a emissão de poeira e a dispersão de partículas durante a execução dos serviços;
- Controle dos níveis de ruídos, observando os limites e horários estabelecidos pela legislação aplicável;
- Utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais;
- Armazenamento adequado de materiais e produtos utilizados na obra, evitando vazamentos, contaminações e desperdícios;
- Manutenção da organização e limpeza do local de execução dos serviços, evitando riscos ambientais e à segurança dos trabalhadores e usuários do entorno.

Quanto à necessidade de licenciamento ou autorização ambiental, a Administração Municipal deverá verificar previamente, junto ao órgão ambiental competente, o enquadramento da intervenção e a eventual exigibilidade dos respectivos procedimentos, considerando as características, o porte e a natureza da obra, nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981 e demais normas ambientais pertinentes.

Caso sejam exigidas licenças, autorizações ou outras medidas de regularização ambiental, deverão ser providenciadas pelos responsáveis competentes, observadas as atribuições da Administração Municipal e as obrigações da empresa contratada, conforme estabelecido nos documentos da contratação e na legislação aplicável.

Dessa forma, busca-se assegurar que a execução da obra ocorra de maneira ambientalmente responsável, mediante a prevenção, o controle e a mitigação dos impactos eventualmente

identificados, conciliando a melhoria da infraestrutura pública com a preservação do meio ambiente e o cumprimento das exigências legais pertinentes.

14 – Declaração de viabilidade

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15 – Fonte de Recursos

Recursos Orçamentários:
000069-10001.0812200071.096.4490510000.15000000000.16610690000

São Domingos do Prata, 10 de novembro 2026.

_____
Valéria Drumond Guerra
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO
1.1 - Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Domingos do Prata/MG.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Domingos do Prata/MG, visando à melhoria da infraestrutura física da unidade e à disponibilização de ambientes mais adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais.

A intervenção está vinculada ao Projeto Reparação Rio Doce – Avança SUAS Minas Gerais, destinado ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Municipal, representando um investimento na estruturação da rede municipal de proteção social e na qualificação dos serviços de proteção social básica ofertados à população.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada em engenharia mostra-se necessária para assegurar a execução integral da obra, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos profissionais da unidade.

Ressalta-se que a fundamentação detalhada da necessidade da contratação, bem como o alinhamento da demanda ao planejamento da Administração Municipal e os resultados pretendidos, encontra-se devidamente apresentados no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram a instrução do presente processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada do ramo da engenharia para execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Domingos do Prata/MG, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

A execução deverá observar as normas técnicas e legais aplicáveis, assegurando a qualidade, a segurança, a durabilidade e a funcionalidade da obra, bem como a adequada entrega do equipamento público para utilização em suas finalidades socioassistenciais.

Ressalta-se que a descrição detalhada da solução, incluindo seus aspectos técnicos, operacionais, requisitos de execução, responsabilidades da contratada e resultados pretendidos, encontra-se devidamente apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a instrução do presente processo e serve de fundamento para a elaboração deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 - A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e econômico-financeiros necessários à adequada execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Domingos do Prata/MG.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante atendimento às exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, bem como possuir registro perante o conselho profissional competente, quando exigível, e disponibilizar profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços.

Deverá, ainda, dispor de estrutura operacional, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução integral da obra, observando os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

A execução deverá atender às normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, assegurando a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dos serviços, bem como o cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

As exigências de habilitação e qualificação da empresa deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 62, 67 e 69, respeitando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

Ressalta-se que os requisitos da contratação, incluindo suas condições técnicas, operacionais, profissionais e econômico-financeiras, encontram-se detalhadamente descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo e fundamenta as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido a seguir.

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá demonstrar a existência legal do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante apresentação de:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal;
c) No caso de sociedade por ações, os documentos deverão estar acompanhados dos atos de eleição dos administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
e) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

5.3. Regularidade Fiscal E Trabalhista

5.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá compreender:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional – PGFN, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, na forma da legislação aplicável;
f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, na forma da legislação aplicável;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da negativa.

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

a) **A qualificação técnica operacional será comprovada** através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **registrado no CREA**, comprovando aptidão **do licitante** para desempenho de atividade igual ou compatível aos serviços de:

i. Execução de estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 40 cm de diâmetro, com concreto lançado por caminhão betoneira;

ii. Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60.

b) **A qualificação técnica profissional será comprovada** através da apresentação de pelo menos uma ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, em nome de **profissional** de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes e compatíveis aos serviços de:

i. Execução de estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 40 cm de diâmetro, com concreto lançado por caminhão betoneira;

ii. Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente da empresa deverá ser comprovado **no ato da assinatura do contrato**, através de:

i. cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou
ii. cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
iii. cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;
iv. cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
v. cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima - S/A):

ii - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e
ii - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

b.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

i - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
ii - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
iii - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

b.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

i - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Comprovar a boa situação financeira do exercício de 2025, da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas acima citadas, e **a declaração deverá**

ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS

9.5.1. - Declaração de Disponibilidade - Apresentar declaração que ateste a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

9.5.2. - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais, declarando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

6.1. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Será exigida a garantia da contratação** de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual**.

6.2. - A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2.1. - As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária, na forma da Lei.

7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

7.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, através do corpo técnico, elaborou o projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro. As quantidades foram devidamente levantadas, sendo que a memória de cálculo juntamente com a Planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, códigos de referência e custo unitário dos serviços, se encontram anexas a este termo.

7.2. Os critérios de definição do preço encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar correspondem aos preços máximos a serem pagos pela Administração.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

8.2 - Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

8.2.1 - Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

8.2.2 - No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.
8.3 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
8.4 - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.
8.5 - A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.
8.6. - Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;
8.7. - Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;
8.8. - Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;
8.9 - Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;
8.10 - Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;
8.11 - Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;
8.12 - Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;
8.13 - Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;
8.14. - Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;
8.15 - Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;
8.16 - Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA), NR 6 (Equipamento de

Proteção Individual - EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);
8.17 - Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);
8.18 - Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, conforme legislação de regência;
8.19 - Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;
8.20 - Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;
8.21 - Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
8.22 - Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;
8.23 - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente
8.24. - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata - MG, de obrigação resultante da execução do Contrato.
8.25 - Conforme previsto no Código Tributário do Município, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização.
9.2 - Emitir a Ordem de Serviço dentro da vigência do contrato.
9.3 - Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.
9.4 - Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.
9.2 - A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.
9.2.1 - A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal De São Domingos do Prata - MG.
9.3 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista no contrato.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto ora contratado será de **08 (oito) meses**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro.

10.2 - **A CONTRATADA deverá** dar início à obra em até **10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço** emitida pela CONTRATANTE.

10.3- **A CONTRATADA DEVERÁ** apresentar à contratante a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização para início da obra.

10.3.1 - **A CONTRATADA DEVERÁ** realizar o encerramento da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, sob suspensão do pagamento.

10.4 - **A CONTRATADA DEVERÁ** apresentar à contratante a ART- CREA/MG ou RRT-CAU referente a execução da obra, devidamente quitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização para início da obra.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua emissão, prorrogáveis conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

12.1 - As despesas atinentes à presente contratação serão atendidas com os recursos assim consignados: 0000369-10001.0812200071.096.4490510000.15000000000.16650690000

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

13.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
13.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
13.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
13.4 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
13.9. Todos os boletins de medições deverão obedecer às etapas/eventos constantes no cronograma físico-financeiro proposto, como condição de aprovação e pagamento.

Liquidação

13.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
13.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
13.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
13.8.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser preferencialmente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Prazo de pagamento
13.12.O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, na conta da CONTRATADA, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

Forma de pagamento
13.3.O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

14- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1.A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do setor requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 177 de 2 de janeiro de 2023;
14.2. Durante todo o período de vigência do registro de preços ou contrato, o fornecedor deverá manter preposto aceito pelo Órgão Gerenciador, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
14.3.A comunicação entre a fiscalização e o fornecedor será realizada através de correspondência oficial e anotações;
14.4.O relatório de execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
14.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
14.6 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:
a) Atuará no presente processo como Fiscal de Contrato o Sr. Matheus de Ávila Cota, matrícula 028153, nomeado pela Portaria nº 815 de 11 de fevereiro de 2026.
b) Atuará no presente processo como Gestor de Contrato a Srª. Valéria Drumond Guerra Silva, matrícula 028797, cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, nomeada pela Portaria nº 815, de 11 de fevereiro de 2026.

15.VISITA TÉCNICA

15.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do edital na imprensa oficial do município, até 01 (um) dia útil anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.
15.2. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente no setor de engenharia, através do e-mail engenharia@saodomingosdoprata.mg.gov.br.
15.3. A visita ocorrerá de segundas-feiras a sextas-feiras, no horário de funcionamento da prefeitura.
15.4. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.
15.5. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.
15.6. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão, declarar em campo próprio do sistema, ou apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da prestação dos serviços, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a este título.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.
16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. - A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:
17.2. - Facultativa, desde que autorizada pela Prefeitura nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.
17.3. - A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.

São Domingos do Prata, 11 de fevereiro de 2026.

_____
Valéria Drumond Guerra
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PROJETO BÁSICO
ADENDO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Contrato	
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO PRATA
Município/UF:	SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG
Fonte de recursos:	Recurso federal: RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO RIO DOCE - DECRETO N. 12.412, DE 18 DE MARCO DE 2025.
Valor do recurso (R$):	3.367.102,80.
Dotação Orçamentária:	0000369-10001.0812200071.096.4490510000.15000000000.16650690000

Dados do Empreendimento	
Nome:	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG.
Local da obra/intervenção:	RUA GABRIEL PASSOS, Nº 298, BAIRRO CENTRO – SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG.
Coordenadas Geográficas:	19°51'37.21"S e 42°58'12.29"
Regime de execução de obra:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Regime previdenciário de obra:	SEM DESONERAÇÃO
Data base:	SEINFRA 01/2026 – SINAPI 05/2026 – SUDECAP 04/2026 – EMOP 04/2026 – SEM DESONERAÇÃO
Prazo de Execução:	8 MESES
Valor Estimado da Obra (R$):	748.060,36

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	Fernando Rolla
Cargo:	Prefeito Municipal

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	Matheus de Ávila Cota
Profissão:	Engenheiro Civil
CREA/CAU (para obras/projetos):	CREA/MG: 242.514/D

OS DEMAIS ARQUIVOS ENCONTRAM-SE SEPARADAMENTE EM FORMATO ANEXO.

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; (Em Sequência)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO; (Em Sequência)

ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO IX – BDI;

ANEXO X – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

ANEXO XI – COMPOSIÇÕES;

ANEXO XII – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO XIII – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO;

ANEXOS: XIV.1, XV.2, XV.3 – PROJETOS;

ANEXO XV – ORÇAMENTOS.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata-MG,

REFERÊNCIA: - CONCORRÊNCIA Nº 016/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Domingos do Prata/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por _____, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da CONCORRÊNCIA em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Execução de obra	

OBS: Apresentar junto a proposta a planilha orçamentária contendo todos os itens e cronograma físico financeiro.

Declaramos, sob as penas da lei:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - a ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
V - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
VI - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
VII - que não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais diplomas legais relativos à matéria.
VIII - que serão utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços.
IX - que as obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
X - que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

XI - que autoriza o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n°13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

XII - a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

XIII - que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

XIX - que o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; (Apenas para ME/EPP)

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Atenciosamente.

_____

Empresa
Representante Legal.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

O Município de São Domingos do Prata - Estado de Minas Gerais, estabelecido na Rua Getúlio Vargas, nº 224, centro, São Domingos do Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.018/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Rolla, de ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ , estabelecida _____ representada por _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Domingos do Prata/MG**, de acordo com planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais anexos, oriundo **Processo Licitatório nº 059/2026, Concorrência nº 016/2026** que são parte integrante deste contrato.
1.1.1. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.
1.1.1.1. - O presente contrato deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.
1.2. O valor do presente contrato corresponde a importância de R$,,,,,,,,,,,,(,,,,,,,,,,), conforme apresentado na proposta comercial.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
2.2 - Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.
2.2.1 - Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
2.2.2 - No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.
2.3 - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
2.4 - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.
2.5 - A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das

especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.6 - A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 - Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;
2.6.2 - Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;
2.6.3 - Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;
2.6.5 - Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;
2.6.6 - Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;
2.6.7 - Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;
2.6.8 - Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;
2.6.9- Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;
2.6.10 - Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;
2.6.11 - Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;
2.6.12 - Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);
2.6.13 - Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);
2.6.14 - Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, conforme legislação de regência;
2.6.15 - Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;
2.6.16 - Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;
2.6.17 - Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
2.6.18 - Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;
2.6.19 - Apresentar à contratante a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização para início da obra.
2.6.20 - Realizar o encerramento da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, sob suspensão do pagamento.

2.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente
2.8 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A CONTRATANTE se obriga a:
3.1.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;
3.1.2 - Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.
3.1.3 - Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo do contrato.
3.2 - A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.
3.2.1 - A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata.
3.3 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de execução do objeto ora contratado será de **8 (oito) meses,** a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro.
4.2 - A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
4.3 - No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.
4.3.1 - Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.
4.3.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.
4.3.3 - Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.
4.4 - O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:
4.4.1 - falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;
4.4.2 - ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;
4.4.3 - alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;
4.4.4 - adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.
5.2. - A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestadas em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.
5.2.1. - As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei;
b) Seguro-garantia; e
c) Fiança bancária, na forma da Lei.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua emissão, prorrogáveis conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.
6.2 - Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato, no prazo definido na cláusula 4.1 deste contrato.
6.3 - O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta Concorrência Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº(os):
0000369-10001.0812200071.096.4490510000.15000000000.16650690000.

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO - REAJUSTE - EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato conforme apresentado na proposta comercial.
8.2 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.
8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.
8.3.1 - A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato - saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.
8.3.2 - O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste deverá ser informado pelo fiscal do contrato. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.
8.3.3 - O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pelo CONTRATADO, na forma do item 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 deste contrato.
8.4 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRANTE, para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual
8.5. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, na conta da CONTRATADA, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1011. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI- DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

11.1 - Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil e pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

12.1.1 - A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

12.2 - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XIII- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: xxxxx
FISCAL DO CONTTATO:
Nome: xxxxx

CLÁUSULA XIV - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 das Lei n° 14.133/2021.

14.2 - No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

14.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021.
15.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o da Comarca de São Domingos do Prata-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

São Domingos do Prata, ----- de ---------- de 2026.

_____	_____
Fernando Rolla - Prefeito Municipal	XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA